



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA
Projeto de Lei nº 001/2019

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

MENSAGEM Nº 010/2019

Lucrécia/RN, 28 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Projeto de Lei que abre ao Orçamento do Município Lucrécia Lei nº 627 de 22 de outubro de 2018 - LOA-Exercício 2019, conforme detalhamento abaixo:
2. A solicitação visa à inclusão de Natureza de despesa não contemplada na LOA Exercício 2019 para adequar o orçamento vigente às suas reais necessidades de execução da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
3. O pleito viabilizar-se-á mediante Projeto de Lei, a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Lucrécia, por se tratar de inclusão de dotação Orçamentária não contemplada no Orçamento, à conta de crédito especial, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição.
4. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que visa à abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Maria da Conceição do Nascimento Duarte
Prefeita Constitucional



CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

PROJETO DE LEI 643/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2019, Crédito Especial no valor de R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação através dos Recursos da Transferência de Recursos Financeiros, Repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0081 – Assistência.

Ação: 2.49 – Manutenção do Piso Básico Fixo PBF/CRAS.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 10.500,00

FONTE: 131100- Transferência de Recurso do FNAS.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos da anulação de despesa, conforme desdobramento a seguir:



CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0081 – Assistência.

Ação: 2.49 – Manutenção do Piso Básico Fixo PBF/CRAS.

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 1.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 3.500,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

FONTE: 131100- Transferência de Recurso do FNAS.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 28 de fevereiro de 2019.

Maria da Conceição do Nascimento Duarte
Prefeita Constitucional